

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 264/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal vigente que determina como princípios regentes da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, que regula e disciplina a prestação e exploração do SETAX no Município do Salvador, determina em seu art. 3º que o SETAX será prestado mediante a outorga de Autorização pelo Poder Executivo, através da SEMOB.

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações SETAX cassadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a cassação e/ou extinção das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX:

AUTORIZAÇÃO SETAX	NOME DO AUTORIZATÁRIO
A-0252	MARCELO FRANCO BISPO
A-0256	RUBEM DE OLIVEIRA FLOQUET
A-0336	ANTONIO AUGUSTO DE LIMA PEREIRA
A-0460	JAILTON GOES DA SILVA
A-1312	JAIR SALES DOS SANTOS
A-1472	JOSE CARLOS FERREIRA MACIEL
A-2202	MANOELITO JESUS DE DEUS
A-2226	JOSE CARLOS DE CARVALHO
A-2304	NOEL DA SILVA
A-3700	OMAR TAVARES DA SILVA
A-3785	JOSE MOTA MOREIRA
A-3829	NEIDSON CAVALCANTE DOS SANTOS
A-3850	CELSE BARREIRO FERNANDEZ
A-4855	MANOEL LOPES DOS SANTOS
A-5265	BRUNO DO ESPIRITO SANTO OLIVA
A-5378	JEIVE GOMES SILVA
A-6099	SEBASTIÃO CONCEICAO DOS SANTOS
A-6110	LOURIVAL LUCAS SANTIAGO FILHO
A-2055	CLAUDIO VIRGILIO SOUZA DOS REIS
A-3760	MARIA DE LOURDES ALVES FONSECA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 16 de setembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 264/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a implementação e o treinamento de pessoal da nova Central de Atendimento ao Cidadão, instalada na Unidade Administrativa da TRANSALVADOR, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 581, Edifício Camará 2, Caminho das Árvores, CEP 41820-770, Salvador/BA;

Considerando a necessidade de assegurar a plena observância dos direitos dos cidadãos quanto aos prazos destinados à apresentação de defesa prévia, indicação de condutor infrator, interposição de recursos e demais serviços administrativos correlatos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial dos serviços mencionados no dia 29 de setembro de 2025, em razão de ajustes operacionais decorrentes da implementação da nova Central de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º - Prorrogar, em caráter excepcional, para o dia 30 de setembro de 2025, os prazos relativos aos serviços mencionados, cujo vencimento esteja fixado para o dia 29 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 266/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o arquivamento do processo Digital de Sindicância nº **5844/2020**, nos termos do Parecer

Jurídico nº 1187/2025, ratificando o entendimento da Comissão Julgadora, constante dos autos. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 12 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

PORTARIA N.º 268/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n.º 009/2025, originário do Processo Administrativo n.º 90330/2025 - TRANSALVADOR, na forma que indica e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos arts. 104 e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5, 6 e 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador;

CONSIDERANDO o que consta na CLÁUSULA XIV do Contrato n.º 009/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DO SALVADOR-BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA/ SEMIT, com interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR- TRANSALVADOR e a empresa CONSÓRCIO ASTEC III, CNPJ sob nº 55.130.770/0001-40;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Patrícia Rivera Franco, Matrícula: 3137415, para exercer a função de GESTOR do Contrato.

Art.2º - Designar a Servidora Janice da Silva Moreira, Matrícula: 3025378, para exercer a função de FISCAL do Contrato.

Art. 3º - A Gestão e Fiscalização da execução do Contrato serão realizadas pelos servidores designados nessa portaria e terão livre acesso ao processo administrativo, com vistas à verificação regular quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais avençadas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Determinar que a função de fiscal, titular e substituto, seja exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, em 16 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 098/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 14/07/2025, a servidora TAMARA FERREIRA CHAVES, matrícula n.º 3026716, Encarregado, grau 61, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, grau 54, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira- NOF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de licença médica do titular RUI DE CASTRO PEREIRA, matrícula n.º 3102822, pelo período de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 12 de setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 024/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
204/2015	527	MIXIRICA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.	ARQUIVAMENTO
1492/2011	165	SABORES RESTAURANTE MIL LTDA - ME.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 15 DE SETEMBRO DE 2025

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA nº 164/2025

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO as